



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



LEI Nº 335/2024

Aroazes – PI, 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a criação e as atribuições do cargo de **Inspetor Tributário**, em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1640/2016, para celebração de Convênio do ITR a ser celebrado com a União por meio da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do poder executivo municipal o cargo de **Inspetor Tributário**, pertencente ao quadro de pessoal regido pelo Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com atribuições regulamentadas conforme anexo I desta Lei.

§1º - O servidor investido no cargo de Inspetor Tributário ficará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

§2º - A remuneração do Cargo de Inspetor Tributário será definida e regulamentada por ato do executivo municipal, sendo previsto o reajuste anual conforme percentual aplicado aos demais servidores municipais.

§3º - Será exigido para a nomeação e exercício do cargo de Inspetor Tributário a formação no ensino médio ou ensino técnico voltado à área financeira ou administrativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



ANEXO I

Lei Municipal nº 335/2024

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSPETOR TRIBUTÁRIO

I - TÍTULO DO CARGO: Inspetor Tributário

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Constituir mediante lançamento o crédito tributário, elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo - fiscal, bem como em processos de consulta, restituição e compensação de tributos e reconhecimento de benefícios fiscais, executar procedimentos de fiscalização praticando atos definidos na legislação específica inclusive na apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais e equipamentos e assemelhados, proceder a orientação ao sujeito passivo na interpretação da legislação tributária, supervisionar as demais atividades de orientação ao sujeito passivo;

III – ATRIBUIÇÕES GERAIS:

a) - Efetuar a fiscalização das empresas estabelecidas ou estabelecidas fora do município, mas que o fato gerador do ISS - Imposto Sobre Serviços, esteja dentro da competência territorial municipal;

b) - Efetuar a fiscalização das empresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, procedendo à verificação e constituição do crédito via portal da Receita Federal do Brasil;

c) - Efetuar a fiscalização das declarações do ITR - Imposto Territorial Rural, verificando as inconsistências apontadas na Malha Fiscal da Receita Federal, e proceder medidas preparatórias para verificação do valor da terra nua no território municipal;

d) - Efetuar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais, diversões públicas e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade como: recolhimento de taxas e tributos municipais, licença de funcionamento, visando o cumprimento das normas legais;

e) - Quando necessário, efetuar a fiscalização dos imóveis urbanos a fim de determinar a base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

f) - Quando necessário, efetuar a fiscalização e o lançamento do ITBI - Imposto Transmissão de Bens Imóveis apurando a base declarada pelo contribuinte e lançamento o imposto;

g) - Recepcionar pessoas que procuram a unidade, objetivando prestar-lhes informações desejadas no tocante as atribuições de sua competência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



- h) - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização das informações;
- i) - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, bem como a inscrição em dívida ativa municipal;
- j) - Executar procedimentos na área tributária, tais como, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria, conforme o Código Tributário Municipal ou legislação especial aplicável;
- k) - Formalizar e instrumentalizar procedimentos de fiscalização;
- l) - Utilizar padrões técnicos de fiscalização;
- m) - Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato que estejam dentro das atribuições e competência do cargo.

IV – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) - informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;
- b) - cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela RFB, observadas as resoluções do CGITR;
- c) - cumprir as normas relacionadas ao sigilo fiscal, inclusive as normas de segurança referentes aos sistemas informatizados da RFB;
- d) - expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela RFB;
- e) - instruir e encaminhar à unidade da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de lançamento de ofício do ITR fiscalizado e cobrado sob a égide de convênio;
- f) - prestar, aos sujeitos passivos, atendimento decorrente dos procedimentos fiscais efetuados;
- g) - guardar em boa ordem as informações, os processos e os demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento;
- h) - elaborar, conjuntamente com a unidade da RFB de sua circunscrição, cronograma de expedição de avisos de cobrança; e
- i) expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal